

DECRETO Nº 1.331/2014, 29 DE ABRIL DE 2014.

**“Dispõe sobre aprovação
de loteamento urbano, e dá outras
providências”**

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido do contribuinte, juntando projeto de loteamento urbano, memorial descritivo, ART, liberação INCRA, certidão do CRI desta Comarca;

CONSIDERANDO parecer favorável do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá e processo administrativo no arquivo municipal;

CONSIDERANDO ainda que cabe ao Poder Público Municipal dispor sobre esse assunto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 c/c DL 58/67, bem como da Lei Municipal n.º 1.055/2013, que dispõe sobre o do Plano Diretor do Município de Alto Jequitibá e suas alterações posteriores, o loteamento residencial e comercial denominado **JARDINS DO JEQUITIBÁ**, de propriedade da DV CONSULTORIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.717.703/0001-66, com sede na Rua Antonio Eugênio Sanglard, nº266, apartamento 104, Bairro Centro, Alto Jequitibá, Minas Gerais, tendo como proprietário a senhora Deborah Simone Salgado de Vasconcellos Pereira e o Senhor Heidegaard Rodrigo Diogo de Vasconcellos Pereira, imóvel com área total de 135.781 m² (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados), e 246 (duzentos quarenta e seis lotes), devidamente identificados no memorial descritivo, anexo I, que é parte integrante deste Decreto, subscrito por Fernando Augusto Vilaça Gomes, Crea 13820/D, datado de 04/02/14, e consoante escritura publica registrada no CRI desta Comarca sob o nº R-1-8.160, livro 72, em 22 de julho de 2013, mediante a implantação das obras de infra-estrutura e condições seguintes:

- I- demarcações dos lotes, quadras e abertura de logradouros públicos;
- II- rede de drenagem de águas pluviais;
- III- sistema de distribuição, alimentação de água potável;

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 29/04/2014 a 29/05/2014

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável



IV- implantação de rede de coleta de esgoto;

V- implantação da rede de energia elétrica e de iluminação pública.

§ 1º - o prazo fixado para execução das obras de infra estrutura tratados no presente artigo foi de 2 anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

§ 2º - A área total do imóvel é de 135.781,00 m² (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados), sendo que 11.686,88 m², não serão loteadas, ficando como área remanescente, sendo assim distribuída:

a) Área dos Lotes	84.386,34m ²	68,00%
b) Área Institucional	17.718,46m ²	14,28%
c) Área de Arruamento	21.989,32m ²	17,72%
d) Total da Área Loteada	124.094,12m ²	100,00%

Art.2º - Para garantia de execução das obras supra citadas, a loteadora deu em caução 19 (dezenove) lotes do mesmo empreendimento, como seguem:

I- Quadra B: Lotes 50, 51, 52, 53, 54, e 55, referente a demarcações dos lotes, quadras e abertura de logradouros públicos;

II- Quadra C: Lotes 68, 69 e 70, referente a implantação de rede de drenagem de águas pluviais;

III- Quadra C: Lotes 71, referente a implantação de rede de distribuição, alimentação de água potável;

IV- Quadra C: Lotes 72, 73 e 74, Quadra H: Lotes 95 e 96 , referente a implantação da rede de coleta de esgoto;

V- Quadra H: Lotes 97, 98, 99 e 100, referente a implantação da rede de energia elétrica e de iluminação pública.

Parágrafo Único – Os lotes mencionados no presente artigo não serão objetos de comercialização, até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infra estruturas, a ser emitido pelo MUNICÍPIO ao final do lapso estabelecido no § 1º, do art. 1º deste Decreto.

Art.3º - No ato do registro do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade da parte indicada no projeto do loteamento (anexo), destinada para instalação de equipamentos urbanos e comunitários, sistema viário e de circulação e espaços livres de uso público, conforme determinado pela Lei Municipal n.º 1.055/2013 – Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Alto Jequitibá, alterada pela Lei Municipal n.º 1.097/2014.

Art. 4º - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Art. 5 - Faz parte integrante deste decreto o Anexo II (Termo de Garantia e Caução).

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.310/2014, de 28 de fevereiro de 2014.

Alto Jequitibá, 29 de abril de 2014.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 29/04/2014 a 29/05/2014

em / ou no _____
Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Secretário Responsável